



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná n.º 1699  
Página 01.02, em 20/02/19

Funcionário

## LEI N° 2.471/2019

Dispõe sobre a revogação do inciso I do art. 10 da Lei N° 2.470, de 07 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi:

# REVOGADA

Lei 2521/19

**Art. 1º** Fica revogado inciso I do art. 10 da Lei N° 2.470, de 07 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 10 da Lei N° 2.470, de 07 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Parágrafo Único – As solicitações de diárias para assessores deverão ser ratificadas pelo vereador responsável do mesmo.” (NR)*

**Art. 3º** O art. 11 da Lei N° 2.470, de 07 de fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso VI:

*“VI – no dia do retorno à sede de serviço.” (AC)*

**Art. 4º** O art. 11 da Lei N° 2.470, de 07 de fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*“Parágrafo Único – Será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o vereador ou servidor pousar na cidade de destino.” (AC)*

**Art. 5º** Ficam alterados os Anexos II e III da Lei N° 2.470, de 07 de fevereiro de 2019, que passam a vigorar conforme os Anexos I e II, desta Lei, respectivamente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de fevereiro de 2019.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal